

EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2025 – DIA 21 DE MAIO DE 2025, ÀS 08:30 (Horário local).

PROCESSO Nº. **037/2025**

OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICOS NO ATENDIMENTO MÉDICO- HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, EM ESPECIAL, OS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE,** conforme especificações mínimas constantes no Edital e nos Anexos.

Empresa: _____

Pessoa para contato _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____

Recebemos da Comissão de contratação a cópia do **CHAMAMENTO PÚBLICO** acima identificado e os respectivos anexos.

_____, _____ de _____ de 2025.

Carimbo/Assinatura

(Preencher com letra legível e encaminhar para o e-mail cpl.guamare@gmail.com para que possamos enviar informações posteriores, caso seja necessário).

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - SMS.

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN – CPL/PMG, constituída através da Portaria 017/2025 - GC/PMG, de 08 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte edição n.º 3451, de 09 de janeiro de 2025, comunica aos interessados que fará realizar o presente procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, observados os dispositivos da Lei n. 14.133/2021, bem como as demais legislações aplicáveis, no local e horário supracitados, objetivando a contratação do objeto abaixo especificado, conforme condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, a ver:

1 – PREÂMBULO:

– **OBJETO:** Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICOS NO ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, EM ESPECIAL, OS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e em seus anexos, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

1.2 – AQUISIÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:

1.2.1 - O Edital e seus anexos estão disponibilizados gratuitamente no portal do Município de Guimarães no endereço eletrônico: (<https://pmguamarern.transparencia.topsolutionsrn.com.br/licitacao>).

1.2.2 Os eventuais custos referentes a fornecimento do Edital impresso, quando solicitado, com os seus elementos constitutivos, limitar-se-ão ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida.

1.2.3 - Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no mesmo local ou pelo telefone: **99982-3647**, ou ainda pelo correio eletrônico cpl.guamare@gmail.com.

1.3 - As especificações e quantitativos indicados estão especificados de forma completa para a perfeita identificação e cotação pelos participantes:

2 – DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

2.1 – O credenciamento ocorrerá entre os dias **09/05/2025 a 21/05/2025**, devendo os interessados comparecerem apresentando os documentos necessários, conforme exigido neste Edital.

– O horário de atendimento aos interessados será no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, das 07:00h às 13:00h, de segundas às sexta-feira, no horário de expediente.

2.2 – Após a abertura dos envelopes, o credenciamento permanecerá aberto por tempo indeterminado.

2.3 – Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele e em seus anexos estabelecidas.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ-RN
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro – CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 – Fone: (84) 99982-3647

4.1 Poderão participar deste Chamamento Público os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

4.2 – Serão admitidos a participar do presente credenciamento as empresas que comprovarem:

4.2.1 – Apresentar a documentação exigida;

4.2.2 – Cumprimento a todas as exigências deste Termo de Referência;

4.3 – Não poderão participar:

4.3.1 – Declaradas inidôneas nos termos da Lei;

4.3.2 – Que tenham falência ou concordata decretada;

4.1.1 – Empresas que estejam impedidas participar de licitações e celebrar contratos com a Administração pública, nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, sob a ótica dos precedentes do Tribunal de Contas da União.

4.1.2 – Empresas que tenham pendências financeiras ou contratuais para com o Município de Guimarães/RN.

4.1.3 – Servidor de qualquer órgão ou entidade pública vinculada a CREDENCIANTE/CONTRATANTE; e

4.1.4 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, quem se enquadrar nos termos do art. 14 da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Serão credenciados os prestadores que atenderem a todas as exigências do presente edital e seus anexos;

5.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

6 - DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

6.1 - Os prestadores credenciados serão chamados para assinatura do termo de credenciamento, cuja minuta segue no **Anexo V** deste Edital, conforme necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde;

6.2 - No momento da assinatura do Termo de Credenciamento, caso não haja aceitação do prestador credenciado, deverá ser assinado Termo de Desistência.

6.3 - Em caso de desistência de algum prestador credenciado, os serviços serão redistribuídos entre os demais interessados aptos a credenciar.

6.4 - A assinatura do termo de credenciamento e a distribuição dos serviços ficarão a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde.

7- DO ENVELOPE

7.1 – Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido neste edital, inerentes ao processo serão disponibilizados em um envelope, e entregues à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN – CPL/PMG** da seguinte forma:

ENVELOPE ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025-SMS
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICOS NO ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, EM ESPECIAL, OS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE
DATA DE ABERTURA: DIA 21 DE MAIO 2025, PELAS 08:30 horas (Horário local).
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

7.2 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

7.2.1 – Toda a documentação exigida poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório ou publicada em órgão de imprensa oficial, ou ainda, autenticada por membro da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN – CPL/PMG** quando apresentada juntamente com o original, durante a sessão pública.

7.2.2 – Serão aceitas apenas cópias legíveis.

7.2.3 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.2.4 – **A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.**

7.2.5 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.2.6 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a **comissão** considerará o proponente inabilitado.

7.2.7 – Faculta-se aos interessados o envio do **Envelope – Documentação de Credenciamento** via postal, por portador ou por qualquer outro meio de entrega, desde que os mesmos sejam recebidos conforme prazos e condições estabelecidos neste Edital.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

8.1 – PESSOA JURÍDICA:

8.1.1 – Habilitação Jurídica

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ-RN

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro – CEP 59.598-000

CNPJ: 08.184.442/0001-47 – Fone: (84) 99982-3647

- a) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Observação: ver Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, que trata da Certidão de Débitos Relativos a créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);
- d) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte, a Certidão Negativa Conjuntiva para comprovar a regularidade junto à Secretaria de Estado da Tributação e Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte;
- e) Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;
- f) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.
- g) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, de haver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade; e
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.1.3. – Qualificação Técnica

As exigências de qualificações técnicas são aquelas dispostas no termo de referência, item 11 (Anexo I).

8.1.4. – Qualificação Econômico-Financeira

As exigências de qualificações técnicas são aquelas dispostas no termo de referência, item 11 (Anexo I).

9 – DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ-RN
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro – CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 – Fone: (84) 99982-3647

9.1 – Recebido o envelope sob o protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a **comissão de contratação**, na data fixada para abertura e julgamento – **DIA 21/05/2025, PELAS 08:30 horas (HORÁRIO LOCAL)** – adotará os seguintes procedimentos:

1º Momento:

- a) A abertura dos envelopes;
- b) O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido fora apresentado;
- c) De tudo lavrar-se-á ata circunstanciada.

2º - Momento:

- a) Terminadas a fase de habilitação, a **comissão** examinará os documentos de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.
- b) Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa.
- c) Decidindo a Comissão de Credenciamento pela regularidade da empresa e da pessoa física, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Secretário Municipal de Saúde.

10 – DO PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

10.1 – Os interessados deverão entregar a documentação exigida no protocolo da Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, situado **Rua Luiz de Souza Miranda, Nº 223, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente;

10.2 Os envelopes serão recebidos para o credenciamento até às **08H30MIN (Horário local) DO DIA 21 de MAIO DE 2025**. A sessão inicial ocorrerá no dia **21/05/2025, às 08H30MIN (Horário local)**, quando será realizada a abertura dos envelopes em sessão pública pela **CPL/PMG no Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guimarães/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN**.

10.3 A sessão de abertura dos Envelopes de Habilitação, bem como as respectivas análises e julgamentos, serão objeto de publicação **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – FEMURN, DIÁRIO DE GRANDE e CIRCULAÇÃO (AGORA RN)** pela **comissão de contratação da Prefeitura Municipal de Guimarães/RN**;

10.4 – No ato da entrega da documentação, o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado pela instituição. O referido atesto, não certificará que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos nesse edital, ficando condicionada à efetiva análise pela Comissão;

10.5 – Os documentos deverão ser apresentados em envelope opaco, lacrado e endereçado, nos moldes do **ITEM 7.1** deste edital, com folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante legal do interessado;

10.6 – A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em cópia autenticada e numerada, ou constar indicação de endereço público na internet que se possa atestar a veracidade do documento;

10.7 – As cópias simples, sem autenticação, deverão ser acompanhadas dos respectivos originais para conferência e autenticação pela Comissão. A não apresentação dos originais impossibilitará a autenticação e importará na inabilitação do interessado;

10.8 – Os documentos extraídos pela internet estão sujeitos à verificação de autenticidade pela Comissão;

10.9 – As informações prestadas pelos interessados são de sua inteira responsabilidade;

10.10 – A nitidez da documentação também se constitui exigência do presente Edital, no tocante a possíveis filigranas, quando for o caso;

10.11 – A simples irregularidade formal que não afete o conteúdo e idoneidade do documento não será causa de inabilitação;

11 – DA IMPUGNAÇÃO / PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS / RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser protocolado até 3 (três) dias úteis, antes da data da abertura do certame, por petição encaminhada para o Setor de Licitações - via Protocolo Eletrônico disponível no portal do município no endereço <https://guamare.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>.

11.2 – A petição deverá estar acompanhada dos documentos de identificação da pessoa jurídica, bem como daquele que a firmou, sem prejuízo da apresentação de instrumentos de procuração, no caso de ser firmada por procurador, sob pena de não ser conhecida.

11.3 – Quando desacompanhada dos documentos citados no item anterior, a Comissão de contratação, por meio de ato ordinatório, notificará a requerente para a apresentação dos documentos, sendo considerada formalmente protocolada a impugnação apenas quando do recebimento de toda a documentação.

11.4 – Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.5 – A credenciada, depois de informada das decisões da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** no tocante à habilitação, terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

11.6 – Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13 – DO TERMO DE ADESÃO

13.1 – Do termo de Adesão deverão constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e

rubricadas todas as folhas pelo representante legal da empresa proponente devidamente qualificada;

13.2 – Deverá indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e, se houver endereço eletrônico (e-mail), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, CPF e cargo na sociedade empresária;

13.3 – Deve ser apresentada em língua nacional isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente, devendo ainda obedecer no que se refere aos valores indicados pela Secretaria Municipal de Saúde **(ANEXO II)**.

14– DA AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO (INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA)

14.1 - As notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes de cobrança, acompanhados dos demais documentos exigidos no presente edital de licitação e no contrato administrativo para fins de pagamento, deverão ser encaminhados ao setor competente, de acordo com a unidade da administração e com o indicado no contrato, que será o responsável pela inclusão imediata na lista classificatória pertinente, conforme **Decreto Municipal n. 003/2018**.

14.2 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias depois de protocolada a Nota Fiscal no protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, conforme prestação de serviço mensal mediante relatório, assinado pelo responsável pela Secretaria Municipal de Saúde;

14.3 – Não haverá compensações financeiras antecipadas.

14.4 – Nenhum pagamento será efetuado à eventual CREDENCIADA/CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento contratual.

15 – DA FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1 – Todas as despesas decorrentes das contratações advindas deste credenciamento correrão por conta de recursos próprios para eventual contratação, sem a necessidade de Reserva Orçamentaria.

16 - DA PROPOSTA DE PREÇO (CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA)

As prescrições acerca da proposta de preços são aquelas dispostas no termo de referência.

17– DA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS (CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA)

As especificações dos serviços são aquelas dispostas no termo de referência.

18– DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA

As prescrições acerca das obrigações da credenciada/contratada são aquelas dispostas no termo de referência.

20– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As prescrições acerca das sanções administrativas são aquelas dispostas no termo de referência.

21– DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO (INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ-RN
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro – CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 – Fone: (84) 99982-3647

a. – O Município, sem prévio aviso, poderá efetuar o descredenciamento, quando:

I– A empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;

II– A empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no **item 18** deste edital, segundo o caso;

III– A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

IV– Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

V– Por razões de interesse público e alta relevância, mediante despacho motivado e justificado;

VI– Em razão de caso fortuito ou força maior;

VII– Em caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;

VIII– E naquilo que couber nas outras hipóteses do artigo 155 da Lei n. 14.133/2021.

b. – Pela instituição credenciada:

I– mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guimarães/RN, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS (INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA)

a) O(a) INTERESSADO deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto do credenciamento, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento, por menor que seja.

b) A **CPL/PMG** poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

c) Eventuais alterações no presente Edital serão divulgadas pelos mesmos canais em que se deu a divulgação do texto original e, obrigatoriamente, por meio da Imprensa Oficial, reabrindo-se, conforme as circunstâncias das alterações, o prazo inicialmente estabelecido;

d) A Administração reserva-se o direito de revogar a licitação, objeto deste Edital, por interesse público, nos termos do artigo 71, inciso II da Lei n. 14.133/2021.

e) O INTERESSADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

f) É facultada à **comissão de contratação** ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, de acordo com o art. 59, §2º e art. 64, ambos da Lei n. 14.133/2021.

g) Os horários indicados no corpo do presente Edital tomam por base o horário do **Município do Guimarães/RN**.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ-RN
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro – CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 – Fone: (84) 99982-3647

h) Nos dias úteis, no horário **07:00h às 13:00h**, de **segunda à sexta-feira**, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

i) Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital serão dirimidas pela CPL e seus Membros, nos horários das 07:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira e pelo telefone (84) 99982-3647.

j) Os casos omissos serão resolvidos pela **CPL/PMG**, conforme a legislação em vigor atinente à espécie.

k) O Foro de **Macau/RN** será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

l) São Anexos do presente edital:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II: TERMO DE ADESÃO;
ANEXO III: FICHA DE INSCRIÇÃO; **ANEXO**
IV: MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO V: MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO; e
ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.

Guamaré (RN), 08 de maio de 2025.

FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula 27260

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ-RN
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro – CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 – Fone: (84) 99982-3647

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II TERMO DE ADESÃO

A empresa _____, registrada no CNPJ/MF sob o nº __, por intermédio de seus representante(s) legal (is), vem por meio deste aderir ao Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessada em firmar **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICOS NO ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, EM ESPECIAL, OS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE**, declarando que:

- 1 – Tem conhecimento de que os serviços deverão ser prestados obedecendo e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;
- 2 – Que deverá executar os serviços no Município de Guamaré/RN, adotando as obrigações contratuais assumidas por esta empresa junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guamaré/RN.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ-RN
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 - Centro – CEP 59.598-000
CNPJ: 08.184.442/0001-47 – Fone: (84) 99982-3647

ANEXO 13

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome da Empresa _____
Endereço: Rua: _____ N: _____
Bairro: _____
Fone: _____
E-mail: _____

Assinatura do Representante da Empresa

Guamaré / RN,

ANEXO 14

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de que meu credenciamento não gera direito subjetivo para efetiva contratação.

Assinatura do Candidato

Guamaré / RN, ____ / ____ / ____

ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº _____20__

O MUNICIPIO DE GUAMARÉ, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.184.442/0001-47, sediada na Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116 – Centro – Guamaré /RN – CEP: 59.598-000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o **Sr. HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - Guamaré/RN,** doravante denominada **CREDENCIANTE**, e a empresa ou pessoa física _____, inscrita no **CNPJ/MF nº _____**, neste ato, representada por _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito no **CPF/MF sob o nº _____**, portador da Carteira de Identidade nº _____, ou Pessoa Física CPF?MF nº _____, residente e domiciliado à _____, _____, _____/_____, doravante denominada **CREDENCIADA**, ajustam o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, oriundo do **Processo Administrativo nº ____/202_** referente a **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/202_**, com fundamento na Lei 14.133/2021, em sua redação atual, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICOS NO ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, EM ESPECIAL, OS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

As condições são aquelas estabelecidas no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do credenciamento será a partir da assinatura até **XX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogado, por interesse do **CREDENCIANTE** e anuência do **CREDENCIADO**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

I – De acordo com o Termo de Referência **(ANEXO I - TR)**

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

As condições de execução são aquelas dispostas no termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

O **CREDENCIANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo, e designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do **CREDENCIADO** na prestação do serviço objeto deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presente credenciamento tem como sustentáculo os termos do **Edital de Credenciamento nº ____/2025**, embasado no art. 74, inciso IV da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE TERMO E AOS CASOS OMISSOS

As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei n. 14.133/2021 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este termo, bem como aos casos omissos resultantes deste pacto.

CLÁUSULA NONA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO TERMO

I – Dos motivos para o credenciamento:

A **CREDENCIANTE**, sem prévio aviso, poderá efetivar o credenciamento, quando:

- a) A empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condição do termo;
- b) A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- c) Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- d) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificativo;
- e) Em razão de caso fortuito ou força maior;
- f) Em caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- g) E naquilo que couber nas outras hipóteses do artigo 155 da Lei n. 14.133/2021 pela instituição credenciada.

A **CREDENCIANTE** ainda poderá considerar rescindido este termo, de pleno direito, independente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial:

- a) No caso de dolo, simulação ou fraude na execução do credenciado;
- b) A **CREDENCIADA** não iniciar os trabalhos conforme disciplinado no Termo de Referência (**ANEXO I**) contados da data do recebimento da “**ORDEN DE SERVIÇO**” ou interrompe-los sem justificativa aceita pela **CREDENCIANTE**.
- c) Nos casos de atraso na execução dos serviços, ressalvadas os motivos de justa causa e força maior invocados pela **CREDENCIADA** e aceitos pela **CREDENCIANTE**, ou previstos em lei;
- d) A **CREDENCIADA**, sem prévia autorização da **CREDENCIANTE**, ceder o presente termo, no todo ou em parte.
- e) A **CREDENCIADA** não atender às exigências da **CREDENCIANTE** relativamente a execução dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados;
- f) A **CREDENCIADA** deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste termo ou dele decorrente;
- g) Incorrer qualquer um dos motivos referidos no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) Pela ocorrência de seu termo final;
- b) Por solicitação do **CREDENCIADO**;
- c) Por acordo entre as partes;
- d) Unilateralmente, pelo **CREDENCIANTE**, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de qualquer condição estabelecida no Edital ou no Termo de Credenciamento.

A rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata pela **CREDENCIANTE** do objeto do contrato, ou somente de parte dele, no estado e locais em que se encontrem;
- b) Responsabilidade da **CREDENCIADA** pelos prejuízos causados à **CREDENCIANTE**;
- c) Pela inexecução total ou parcial do presente termo, independentemente de rescisão, a **CREDENCIANTE** poderá aplicar a **CREDENCIADA** a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos.
- d) Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado a **CREDENCIADA** o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidos neste contrato, descontando as multas a ela atribuídas, bem como o direito de ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

As condições estão dispostas no termo de referência

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As disposições relativas às sanções estão descritas no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Todas as despesas decorrentes das contratações advindas deste credenciamento correrão por conta de recursos próprios para eventual contratação, sem a necessidade de Reserva Orçamentaria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO

O Termo poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A **CREDENCIADA** deverá manter durante a execução do termo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da **Comarca de Macau (RN)**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, quando não solucionadas administrativamente.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também firmam o presente e a tudo presenciaram.

Guamaré/RN, ____ de _____ de 2025.

CREDENCIANTE

CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF/MF: _ CPF/MF: _____

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN
Comissão de Contratação
Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, sediada à _____, **DECLARA:**

a) Que recebeu toda documentação relativa Edital de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2025-SMS**, que trata da _____, tendo tomado conhecimento de todas as informações quanto às condições e locais para execução dos serviços, para o fiel e integral cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

b) Para fins do disposto no item inciso VI do art. 68 da Lei n. 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () - **(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima com X)**

c) Que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

d) Que não se encontra inadimplente com quaisquer obrigações decorrentes de Contrato(s) de serviços/obras de engenharia firmado(s) anteriormente com o Município de Guimarães/RN.

Local, _____ de _____ de 202__.
(Assinatura e carimbo do representante legal)